TERMO DE REFERÊNCIA

SEGURO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de sociedade seguradora autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para emissão de apólice de seguro de responsabilidade civil facultativa de veículos (RCF-V), com cobertura de acidentes pessoais por passageiro (APP), vidros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, **sem cobertura de casco**, para os 70 (setenta) veículos da frota do Município de Atílio Vivacqua/ES relacionados no item 2 e no Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico utilizado para o certame e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.3. O objeto enquadra-se como serviço comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço de natureza continuada (art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021), uma vez que a proteção securitária da frota constitui necessidade permanente da Administração.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de início da cobertura fixada pela Administração na Ordem de Serviço, coincidindo com a vigência da apólice, prorrogável sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade mediante pesquisa de mercado atualizada.

1.6. A contratação não será realizada por Sistema de Registro de Preços, por se tratar de demanda certa, de quantitativo definido e de execução contínua durante toda a vigência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. Os veículos a serem segurados, com os respectivos preços unitários máximos anuais, constam da tabela abaixo. Os demais dados de cada veículo (carroceria, PBT, uso e unidade requisitante) constam do Anexo I – Relação de Veículos.

LOTE 001 – LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total máximo (R$)**
01	SEGURO ÔNIBUS M.BENZ/INDUSCAR FOZ U – ANO 2010/2010 – PLACA MSS5895 – CHASSI 9BM384067AB724015 – RENAVAM 00229291457 – DIESEL – LOTAÇÃO 66 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	5.265,31	5.265,31
02	SEGURO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E.S.ORE – ANO 2012/2013 – PLACA ODP7892 – CHASSI 9532E82W0DR309099 – RENAVAM 00509139752 – DIESEL – LOTAÇÃO 60 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	3.182,77	3.182,77
03	SEGURO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE – ANO 2014/2014 – PLACA OVK8A81 – CHASSI 9BM384069EB959398 – RENAVAM 01022243389 – DIESEL – LOTAÇÃO 60 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.732,09	2.732,09

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 1 / 20

LOTE 001 – LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total máximo (R$)**
04	SEGURO ÔNIBUS M.BENZ/OF 1519 R.ORE – ANO 2014/2014 – PLACA OVK8082 – CHASSI 9BM384069EB959149 – RENAVAM 01022240584 – DIESEL – LOTAÇÃO 55 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.732,09	2.732,09
05	SEGURO CAMINHÃO VW/13.190 WORKER – ANO 2014/2014 – PLACA OYF1150 – CHASSI 9533E7235ER423640 – RENAVAM 00995930066 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	2.861,72	2.861,72
06	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4 – ANO 2013/2013 – PLACA OVF2240 – CHASSI 9BM693388DB945078 – RENAVAM 00996761322 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	2.774,55	2.774,55
07	SEGURO CAMINHÃO FORD/CARGO 1519 B – ANO 2015/2015 – PLACA PPE4B75 – CHASSI 9BFXEB2B0FBS86414 – RENAVAM 01052429391 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	3.771,69	3.771,69
08	SEGURO CAMINHÃO VW/10.160 DRC 4X2 – ANO 2016/2016 – PLACA PPL3F45 – CHASSI 9531M62P1GR610982 – RENAVAM 01097359465 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SVÇ	1	3.432,31	3.432,31
09	SEGURO CAMINHONETE HYUNDAI/HR HDB – ANO 2015/2016 – PLACA LSM7B63 – CHASSI 95PZBN7KPGB071379 – RENAVAM 01083860507 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.331,84	2.331,84
10	SEGURO CAMINHÃO VW/8.160 DRC 4X2 – ANO 2018/2019 – PLACA PPW5J24 – CHASSI 9531M52P8KR909372 – RENAVAM 01153446658 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	2.887,20	2.887,20
11	SEGURO CAMINHÃO VW/15.190 CRM 4X2 4P – ANO 2018/2019 – PLACA QRE3B88 – CHASSI 9536E8235KR918712 – RENAVAM 01176355950 – DIESEL – LOTAÇÃO 4 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	2.868,31	2.868,31
12	SEGURO CAMINHÃO VW/9.170 DRC 4X2 – ANO 2018/2019 – PLACA OYJ5A86 – CHASSI 9535H5TB7KR909341 – RENAVAM 01157624607 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	4.036,70	4.036,70
13	SEGURO AUTOMÓVEL CHEVROLET/ONIX 10MT JOYE – ANO 2018/2019 – PLACA QRE6I86 – CHASSI 9BGKL48U0KB148145 – RENAVAM 01178286638 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	975,76	975,76
14	SEGURO AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0L MC4 – ANO 2019/2020 – PLACA QRK0J28 – CHASSI 9BWAG45U8LT032688 – RENAVAM 01204953977 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	944,55	944,55
15	SEGURO AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0L MC4 – ANO 2019/2020 – PLACA QRK0J33 – CHASSI 9BWAG45U4LT043767 – RENAVAM 01204955295 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	944,55	944,55

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 2 / 20

LOTE 001 – LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total máximo (R$)**
16	SEGURO CAMINHONETE VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS – ANO 2019/2020 – PLACA QRK7J60 – CHASSI 9BWKB45U1LP024508 – RENAVAM 01209203089 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	951,63	951,63
17	SEGURO MICRO-ÔNIBUS I/PEUGEOT EXPERT EUROLAF – ANO 2019/2020 – PLACA QRM9H97 – CHASSI 9V8VBBHXGLA000086 – RENAVAM 01221582906 – DIESEL – LOTAÇÃO 11 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	3.148,93	3.148,93
18	SEGURO AUTOMÓVEL VW/POLO SENSE – ANO 2026/2026 – PLACA RQS6E18 – CHASSI 9BWAH5BZ0TT671666 – RENAVAM 01501406105 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SVÇ	1	972,66	972,66
19	SEGURO CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURANCE CS – ANO 2020/2021 – PLACA RBF1J85 – CHASSI 9BD281A22MYV69104 – RENAVAM 01250875614 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	885,56	885,56
20	SEGURO ÔNIBUS IVECO/BUS 10-190E – ANO 2020/2021 – PLACA RBD9J83 – CHASSI 93ZK01BDZM8939442 – RENAVAM 01246405790 – DIESEL – LOTAÇÃO 45 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.763,97	2.763,97
21	SEGURO MICRO-ÔNIBUS AGRALE/MARRUA AM200 MO – ANO 2021/2021 – PLACA RBF5C96 – CHASSI 9BYM85A6CMC000030 – RENAVAM 01253701960 – DIESEL – LOTAÇÃO 15 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	3.019,80	3.019,80
22	SEGURO CAMINHÃO VW/17.230 CRM 4X2 4P – ANO 2020/2021 – PLACA RBA8H47 – CHASSI 9536G8248MR109016 – RENAVAM 01229451703 – DIESEL – LOTAÇÃO 4 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	4.870,96	4.870,96
23	SEGURO CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 4P – ANO 2022/2023 – PLACA RBI8I70 – CHASSI 9536E7231PR006435 – RENAVAM 01300646648 – DIESEL – LOTAÇÃO 4 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	3.168,63	3.168,63
24	SEGURO CAMIONETA JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM. – ANO 2021/2021 – PLACA RQS6G83 – CHASSI 98861118XMK407142 – RENAVAM 01271983165 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	1.844,64	1.844,64
25	SEGURO CAMINHÃO VW/14.190 CRM 4X2 – ANO 2022/2023 – PLACA RBJ3E67 – CHASSI 9536E7232PR007304 – RENAVAM 01295895720 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	3.168,63	3.168,63
26	SEGURO CAMINHÃO VW/24.260 CRM 6X2 – ANO 2021/2022 – PLACA RQR3E77 – CHASSI 9536K824XNR029054 – RENAVAM 01274862970 – DIESEL – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	5.206,73	5.206,73
27	SEGURO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO – ANO 2022/2023 – PLACA SFQ0G47 – CHASSI 93PB54M32PS503507 – RENAVAM 01320513848 – DIESEL – LOTAÇÃO 46 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	4.111,30	4.111,30

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 3 / 20

LOTE 001 – LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total máximo (R$)**
28	SEGURO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO – ANO 2022/2023 – PLACA SFQ0G50 – CHASSI 93PB54M32PS503508 – RENAVAM 01320514917 – DIESEL – LOTAÇÃO 46 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	4.111,30	4.111,30
29	SEGURO CAMINHÃO VW/24.260 CRM 6X2 – ANO 2021/2022 – PLACA RQP4F60 – CHASSI 9536K8246NR037488 – RENAVAM 01284081530 – DIESEL – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	5.206,73	5.206,73
30	SEGURO AUTOMÓVEL CHEV/ONIX 10MT HB – ANO 2023/2023 – PLACA SFX1G13 – CHASSI 9BGEA48A0PG299209 – RENAVAM 01345403612 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	SVÇ	1	1.285,72	1.285,72
31	SEGURO CAMINHÃO HYUNDAI/HD 80 – ANO 2022/2023 – PLACA SFX6D19 – CHASSI 95PGA18FPPB001551 – RENAVAM 01347382850 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	2.727,46	2.727,46
32	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 1419 CE – ANO 2022/2022 – PLACA SFP9I04 – CHASSI 9BM958134NB281959 – RENAVAM 01320157014 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	2.330,84	2.330,84
33	SEGURO ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EO – ANO 2022/2023 – PLACA SFQ0G53 – CHASSI 93PB54M32PS503509 – RENAVAM 01320515310 – DIESEL – LOTAÇÃO 46 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	4.111,30	4.111,30
34	SEGURO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO – ANO 2022/2023 – PLACA SFR1D68 – CHASSI 93PB58M10PC069084 – RENAVAM 01325024594 – DIESEL – LOTAÇÃO 32 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	4.063,55	4.063,55
35	SEGURO CAMINHONETE VW/SAVEIRO CS RB MF – ANO 2024/2024 – PLACA SGH6A73 – CHASSI 9BWKL45U7RP038189 – RENAVAM 01391654932 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	1.248,07	1.248,07
36	SEGURO CAMIONETA FIAT/PULSE MT – ANO 2022/2022 – PLACA RBH8D96 – CHASSI 9BD363A13NYZ17536 – RENAVAM 01303796047 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	1.205,70	1.205,70
37	SEGURO CAMINHONETE VW/SAVEIRO CS RB MF – ANO 2024/2024 – PLACA SGH6A80 – CHASSI 9BWKL45U4RP038330 – RENAVAM 01391655831 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	1.248,07	1.248,07
38	SEGURO AUTOMÓVEL VW/POLO MB – ANO 2024/2024 – PLACA SGH3B48 – CHASSI 9BWAH5BZ9RT660660 – RENAVAM 01390707862 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	993,58	993,58
39	SEGURO CAMINHONETE I/FORD RANGER XLSCD4A22C – ANO 2023/2023 – PLACA SGA9F99 – CHASSI 8AFAR23R6PJ330724 – RENAVAM 01362486709 – DIESEL – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	2.106,12	2.106,12

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 4 / 20

LOTE 001 – LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total máximo (R$)**
40	SEGURO AUTOMÓVEL VW/POLO MB – ANO 2024/2024 – PLACA SGH3B45 – CHASSI 9BWAH5BZ9RT662022 – RENAVAM 01390707340 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SVÇ	1	993,58	993,58
41	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR – ANO 2022/2023 – PLACA SFV2D01 – CHASSI 9532M52P2PR043132 – RENAVAM 01335442372 – DIESEL – LOTAÇÃO 30 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.433,43	2.433,43
42	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR – ANO 2022/2023 – PLACA SFV2D66 – CHASSI 9532M52P2PR044832 – RENAVAM 01335470139 – DIESEL – LOTAÇÃO 30 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.433,43	2.433,43
43	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR – ANO 2022/2023 – PLACA SFV2D62 – CHASSI 9532M52P2PR046662 – RENAVAM 01335469378 – DIESEL – LOTAÇÃO 30 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.433,43	2.433,43
44	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.160 ESCOLAR – ANO 2022/2023 – PLACA SFV2D58 – CHASSI 9532M52P2PR046886 – RENAVAM 01335468835 – DIESEL – LOTAÇÃO 30 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.433,43	2.433,43
45	SEGURO ÔNIBUS M.BENZ/LO 916 ESC U – ANO 2022/2023 – PLACA SFT1H22 – CHASSI 9BM979282PB289159 – RENAVAM 01333761691 – DIESEL – LOTAÇÃO 31 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	3.180,63	3.180,63
46	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E – ANO 2024/2025 – PLACA SGI4G48 – CHASSI 953AD5TF5SR002326 – RENAVAM 01394694560 – DIESEL – LOTAÇÃO 30 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	3.734,06	3.734,06
47	SEGURO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 24-280 – ANO 2024/2025 – PLACA SGJ6A94 – CHASSI 93ZE62LMZS8707884 – RENAVAM 01408395484 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	4.810,16	4.810,16
48	SEGURO ÔNIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO U – ANO 2010/2011 – PLACA MTS3B33 – CHASSI 9BM384078BB764947 – RENAVAM 00281977313 – DIESEL – LOTAÇÃO 32 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	3.064,75	3.064,75
49	SEGURO ÔNIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO U – ANO 2010/2011 – PLACA MTS3B34 – CHASSI 9BM384078BB764711 – RENAVAM 00281977844 – DIESEL – LOTAÇÃO 32 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	3.064,75	3.064,75
50	SEGURO ÔNIBUS M.BENZ/MPOLO TORINO U – ANO 2010/2011 – PLACA MTS3B45 – CHASSI 9BM384078BB764957 – RENAVAM 00282842217 – DIESEL – LOTAÇÃO 32 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SVÇ	1	3.064,75	3.064,75
51	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E – ANO 2024/2025 – PLACA SGI1B03 – CHASSI 953AD5TF3SR007864 – RENAVAM 01407406121 – DIESEL – LOTAÇÃO 30 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	3.734,06	3.734,06
52	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E – ANO 2024/2025 – PLACA SGI1B07 – CHASSI 953AD5TF2SR007774 – RENAVAM 01407408248 – DIESEL – LOTAÇÃO 30 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	3.734,06	3.734,06

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 5 / 20

LOTE 001 – LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total máximo (R$)**
53	SEGURO ÔNIBUS VW/NEOBUS 8.180E – ANO 2024/2025 – PLACA TOL6G33 – CHASSI 953AD5TF7SR004661 – RENAVAM 01464271302 – DIESEL – LOTAÇÃO 24 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	3.734,06	3.734,06
54	SEGURO MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L EM – ANO 2012/2013 – PLACA MSB3625 – CHASSI 93PB55M10DC044288 – RENAVAM 00502505494 – DIESEL – LOTAÇÃO 16 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	2.741,88	2.741,88
55	SEGURO AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON – ANO 2009/2009 – PLACA MSK7H13 – CHASSI 9BD15844A96235089 – RENAVAM 00124265871 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	1.010,25	1.010,25
56	SEGURO CAMINHONETE CHEVROLET/S10 WT DD4A – ANO 2025/2026 – PLACA RQU5E02 – CHASSI 9BG1481K0TC436378 – RENAVAM 01489993689 – DIESEL – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SVÇ	1	2.269,39	2.269,39
57	SEGURO MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD – ANO 2024/2024 – PLACA SGG6A41 – CHASSI 9C2KD0810RR098946 – RENAVAM 01387995259 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	SVÇ	1	775,49	775,49
58	SEGURO MOTOCICLETA HONDA/CG 125 TITAN KS – ANO 2002/2002 – PLACA MTN2140 – CHASSI 9C2JC30102R193932 – RENAVAM 00781810396 – GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	SVÇ	1	962,19	962,19
59	SEGURO AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON – ANO 2008/2009 – PLACA MSI3H95 – CHASSI 9BD15804A96192501 – RENAVAM 00987503600 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	970,83	970,83
60	SEGURO CAMINHONETE VW/SAVEIRO 1.6 CE – ANO 2010/2011 – PLACA MSO0H39 – CHASSI 9BWLB05U0BP105785 – RENAVAM 00267702248 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	931,75	931,75
61	SEGURO CAMINHÃO IVECO/TECTOR 15-210 – ANO 2023/2023 – PLACA SGC7F65 – CHASSI 93ZA61LFZP8702470 – RENAVAM 01372295868 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SVÇ	1	2.615,44	2.615,44
62	SEGURO AUTOMÓVEL VW/GOL 1.0 – ANO 2005/2005 – PLACA MQI8G18 – CHASSI 9BWCA05X65T146138 – RENAVAM 00855365471 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	1.093,92	1.093,92
63	SEGURO MOTOCICLETA HONDA/NXR150 BROS MIX KS – ANO 2010/2010 – PLACA MSX5034 – CHASSI 9C2KD0530AR003636 – RENAVAM 00203546571 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	842,36	842,36
64	SEGURO AUTOMÓVEL FIAT/UNO MILLE WAY ECON – ANO 2011/2012 – PLACA ODB3A44 – CHASSI 9BD15844AC6669496 – RENAVAM 00413290670 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	1.353,39	1.353,39

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 6 / 20

LOTE 001 – LOTE ÚNICO					
Item	**Especificação**	**Unid.**	**Qtd.**	**Valor unitário máximo (R$)**	**Valor total máximo (R$)**
65	SEGURO CAMINHONETE I/TOYOTA HILUX CD4X4 STD – ANO 2013/2013 – PLACA ODT6C80 – CHASSI 8AJFY22G7D8006277 – RENAVAM 00526900180 – DIESEL – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	2.130,12	2.130,12
66	SEGURO CAMINHÃO VW/15.190 CRM 4X2 – ANO 2019/2020 – PLACA QRM2D84 – CHASSI 9536E8235LR028325 – RENAVAM 01217445770 – DIESEL – LOTAÇÃO 3 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	2.868,31	2.868,31
67	SEGURO MOTOCICLETA HONDA/NXR160 BROS ESDD – ANO 2024/2024 – PLACA SFQ6H26 – CHASSI 9C2KD0810RR142808 – RENAVAM 01399474488 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	775,49	775,49
68	SEGURO CAMINHONETE FIAT/STRADA ENDURAN CS13 – ANO 2025/2025 – PLACA TOG3H36 – CHASSI 9BD281AJPS9905722 – RENAVAM 01438863397 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	950,69	950,69
69	SEGURO CAMINHÃO M.BENZ/ATEGO 2429 – ANO 2026/2026 – PLACA TOQ2B01 – CHASSI 9BM951511TB457095 – RENAVAM 01477414379 – DIESEL – LOTAÇÃO 2 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	SVÇ	1	4.410,18	4.410,18
70	SEGURO AUTOMÓVEL VW/POLO SENSE – ANO 2026/2026 – PLACA TOS1D93 – CHASSI 9BWAH5BZ0TT671537 – RENAVAM 01501405605 – ÁLCOOL/GASOLINA – LOTAÇÃO 5 LUGARES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SVÇ	1	972,66	972,66
				VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE (12 MESES)	**177.016,24**

2.2. **Coberturas mínimas obrigatórias.** A apólice deverá contemplar, para a totalidade dos veículos, no mínimo:

Cobertura	Limite Máximo de Indenização (LMI)
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Materiais a terceiros	R$ 500.000,00 por sinistro
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Corporais a terceiros	R$ 500.000,00 por sinistro
Responsabilidade Civil Facultativa – Danos Morais a terceiros	R$ 150.000,00 por sinistro
Acidentes Pessoais por Passageiro – Morte (APP-M)	R$ 80.000,00 por passageiro, limitado à lotação do veículo constante do CRLV
Acidentes Pessoais por Passageiro – Invalidez Permanente Total ou Parcial (APP-IPTP)	R$ 80.000,00 por passageiro, limitado à lotação do veículo constante do CRLV
Vidros: para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, retrovisores externos, faróis e lanternas	Cobertura integral, sem franquia ou participação obrigatória e sem limite de acionamentos
Assistência 24 horas	Conforme item 2.4

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 7 / 20

2.3. **Condições das coberturas.**

2.3.1. A cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa deverá alcançar, equiparando-os a terceiros, os passageiros transportados nos veículos segurados, notadamente nos destinados ao transporte escolar, sem prejuízo da cobertura de Acidentes Pessoais por Passageiro.

2.3.2. Não haverá cobertura de casco, razão pela qual não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas.

2.3.3. A cobertura de vidros abrangerá reparo e substituição de para-brisa, vidros laterais, vidro traseiro, retrovisores externos, faróis e lanternas, com peças originais ou equivalentes de qualidade comprovada, sem qualquer franquia, coparticipação ou desembolso do Município, para todos os veículos, independentemente de categoria, ano ou valor, e sem limite de acionamentos durante a vigência.

2.3.4. Não havendo prestador credenciado para vidros no Município ou em raio de 80 (oitenta) km, a contratada arcará com a remoção do veículo até o prestador credenciado mais próximo ou autorizará o reparo em estabelecimento indicado pela Administração, com reembolso integral.

2.3.5. Não integra o objeto a cobertura de Despesas Médico-Hospitalares (DMH).

2.4. **Assistência 24 horas.** A contratada disponibilizará, sem custo adicional, central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com abrangência em todo o território nacional, para aviso de sinistro e acionamento dos serviços de socorro mecânico e elétrico, chaveiro, troca de pneus, pane seca, transporte ou hospedagem de condutor e passageiros e reboque, observados os limites abaixo:

Categoria	Limite de reboque
Automóveis, caminhonetes, camionetas e motocicletas	Até 1.000 km por ocorrência
Ônibus, micro-ônibus e caminhões	Até 500 km por ocorrência, com equipamento compatível com o peso bruto total do veículo
Veículo de terceiro, quando o veículo segurado for o causador do sinistro	Até 500 km por ocorrência

2.5. A apólice não poderá condicionar a cobertura a perfil de condutor, faixa etária, sexo, local de pernoite ou condutor principal, tendo em vista que os veículos são conduzidos por múltiplos servidores, em regime de escala.

2.6. Os veículos são de uso oficial, incluindo transporte escolar, transporte de passageiros, carga, obras e serviços urbanos, circulando em vias urbanas e rurais, inclusive não pavimentadas. Essa informação integra a declaração de risco e não poderá ser invocada como causa de recusa ou redução de cobertura.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Município mantém frota de 70 (setenta) veículos — 21 ônibus, 3 micro-ônibus, 18 caminhões, 12 caminhonetes e camionetas, 12 automóveis e 4 motocicletas —, com 1.021 lugares, vinculados às Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Desenvolvimento Rural, Obras e Serviços Urbanos, Assistência Social, Meio Ambiente, Administração e Finanças e Cultura, Turismo, Esporte e Lazer,

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 8 / 20

conforme Requisições de Serviço nº 67, 70, 71, 72, 73, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81 e 82/2026. A frota encontra-se atualmente sem cobertura securitária.

3.2. A responsabilidade civil da Administração por danos causados a terceiros em acidentes com veículos oficiais é objetiva (art. 37, § 6º, da Constituição Federal). Parte expressiva da frota transporta passageiros — somente os veículos do transporte escolar somam 686 lugares —, de modo que um único acidente pode gerar pluralidade de vítimas e indenizações de valor muito superior ao prêmio anual, exigindo remanejamento emergencial de dotações. A contratação transfere esse risco à seguradora e converte despesa incerta em dispêndio anual previsível.

3.3. A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, que analisou a necessidade, os requisitos, o levantamento de mercado e as alternativas — inclusive o afastamento justificado da cobertura de casco e das operações de proteção patrimonial mutualista —, a estimativa de preços e o parcelamento do objeto, e concluiu pela viabilidade da contratação em lote único. Os riscos da contratação foram avaliados no Mapa de Riscos anexo ao ETP.

3.4. A estimativa de preços foi elaborada com base em 206 contratações similares homologadas no PNCP, atualizadas pelo IPCA, e em cotação direta de sociedade seguradora, adotando-se a média simples por veículo, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução consiste na emissão de apólice única de seguro para a totalidade da frota, com as coberturas do item 2, e compreende o seguinte ciclo: (i) início da cobertura na data fixada pela Administração; (ii) emissão da apólice e entrega dos documentos de identificação da assistência; (iii) atendimento de sinistros e de assistência 24 horas durante a vigência; (iv) emissão de endossos de inclusão, exclusão e correção; e (v) avaliação da sinistralidade e da vantajosidade para eventual prorrogação.

4.2. A descrição pormenorizada da solução encontra-se no item 5 do Estudo Técnico Preliminar, constante do processo administrativo E-Docs nº 2026-RWTD0.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto somente poderá ser executado por sociedade seguradora autorizada a funcionar pela SUSEP e habilitada a operar no ramo de seguros de automóvel, nos termos do Decreto-Lei nº 73/1966 e da Lei nº 15.040/2024, que rege o contrato de seguro.

5.2. Não será admitida a contratação de operações de proteção patrimonial mutualista, ainda que a entidade esteja cadastrada ou em regularização junto à SUSEP na forma da Lei Complementar nº 213/2025, por não possuírem natureza securitária, não se formalizarem por apólice de seguro e não se submeterem ao regime de reservas técnicas, solvência e liquidação das sociedades seguradoras.

5.3. A licitante será a própria sociedade seguradora, admitida sua representação no certame por corretor de seguros regularmente habilitado, mediante instrumento de mandato. A remuneração de corretagem, se houver, estará incluída no prêmio proposto, sem ônus adicional para o Município.

5.4. Constituem padrões mínimos de qualidade: emissão tempestiva e correta da apólice e dos endossos; disponibilidade contínua da central de atendimento; regulação e liquidação de sinistros nos prazos deste Termo de Referência; e atendimento da assistência 24 horas nos limites do item 2.4.

5.5. Quanto à sustentabilidade, a apólice, os endossos, as condições gerais e os demais documentos deverão ser fornecidos preferencialmente em meio digital, e o tratamento de dados pessoais de

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 9 / 20

condutores, passageiros e terceiros observará a Lei nº 13.709/2018, limitando-se ao necessário à regulação dos sinistros.

Da participação de consórcios

5.6. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio. O objeto é serviço comum, ofertado individualmente por diversas sociedades seguradoras, como demonstrado na pesquisa do PNCP, e a apólice única exige responsabilidade integral de uma só seguradora perante o Município e os terceiros. A pulverização da responsabilidade entre consorciadas dificultaria a regulação de sinistros e a gestão contratual, sem ganho de competitividade.

Da participação de cooperativas

5.7. Não será admitida a participação de cooperativas, pois o Decreto-Lei nº 73/1966 restringe a operação de seguros privados por cooperativas aos ramos agrícola, de saúde e de acidentes do trabalho, não alcançando o seguro de automóvel objeto desta contratação.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto. Não caracterizam subcontratação a utilização de rede referenciada para assistência 24 horas e reparo de vidros, nem as operações de resseguro e retrocessão, permanecendo a contratada integralmente responsável perante o Município.

7. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), considerando que as sociedades seguradoras estão sujeitas a requisitos prudenciais de capital e provisões técnicas supervisionados pela SUSEP.

7.2. Será exigida garantia de proposta, nos termos do item 17.6.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do início da cobertura e da emissão da apólice

8.1. A cobertura terá início na data indicada pela Administração na Ordem de Serviço, independentemente da data de emissão da apólice, devendo a contratada, se necessário, expedir documento de aceitação do risco que assegure a cobertura desde essa data, de modo que não haja intervalo sem cobertura.

8.2. A apólice deverá ser emitida em até 15 (quinze) dias corridos da data de início da cobertura, em meio digital, contendo a relação individualizada dos veículos (placa, chassi, RENAVAM e modelo), as coberturas e limites do item 2, os serviços de assistência, o prêmio por veículo e as condições gerais e especiais aplicáveis.

8.3. Juntamente com a apólice, a contratada fornecerá, para cada veículo, documento de identificação (cartão ou equivalente digital) com o número da apólice e os telefones da central de atendimento 24 horas.

Dos endossos

8.4. A apólice admitirá inclusão e exclusão de veículos durante a vigência, mediante solicitação formal da Administração, com emissão do endosso em até 5 (cinco) dias úteis. A cobertura do veículo incluído terá início na data indicada na solicitação.

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 10 / 20

8.4.1. A cobrança ou restituição será proporcional ao período remanescente, calculada pro rata die sobre o prêmio unitário do veículo constante da proposta vencedora, vedada a aplicação de tabela de prazo curto ou de qualquer fator redutor da restituição devida ao Município.

8.4.2. Veículos incluídos terão as mesmas coberturas e limites do item 2. Tratando-se de categoria não representada na frota original, o prêmio será apurado por proposta específica da contratada, validada pela Administração mediante pesquisa de mercado.

8.4.3. Os acréscimos decorrentes de inclusões observarão o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125 da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Verificada divergência entre o contratado e a apólice ou endosso emitido, a contratada emitirá endosso de correção em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da notificação.

Dos sinistros

8.6. A comunicação de sinistro será feita pela central de atendimento ou por canal eletrônico, cabendo à contratada fornecer número de protocolo e informar, no mesmo ato, a documentação necessária à regulação.

8.7. A regulação e a liquidação do sinistro observarão o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa, admitida a suspensão do prazo uma única vez para solicitação justificada de documentos complementares.

8.8. As indenizações a terceiros serão pagas diretamente aos beneficiários ou, quando o Município tiver efetuado o pagamento com anuência da seguradora ou por força de decisão judicial, reembolsadas ao Município, nos limites da apólice.

Da assistência 24 horas

8.9. O atendimento da assistência 24 horas deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas do acionamento em perímetro urbano e, em área rural, em prazo compatível com a distância, informado no momento do acionamento.

8.10. A contratada manterá canal de relacionamento com o gestor do contrato para endossos, segunda via de documentos, atualização cadastral e acompanhamento de sinistros, com resposta em até 5 (cinco) dias úteis.

Dos critérios de recebimento

8.11. A apólice e os endossos serão recebidos:

8.11.1. PROVISORIAMENTE, pelo fiscal do contrato, mediante conferência dos veículos, coberturas, limites, franquias e serviços contratados, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento do documento;

8.11.2. DEFINITIVAMENTE, pelo gestor do contrato, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo detalhado, após sanadas eventuais divergências.

8.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do contrato nem pelo pagamento das indenizações devidas.

9. GARANTIA DO OBJETO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Por se tratar de contrato de seguro, não se aplica garantia de produto nem manutenção de bens. A

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 11 / 20

assistência ao longo da execução compreende a central de atendimento e os serviços de assistência 24 horas definidos nos itens 2.4 e 8.9, prestados sem custo adicional.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Após a assinatura do contrato, a PMAV poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com apresentação dos procedimentos de comunicação de sinistros, acionamento da assistência, emissão de endossos e fiscalização.

10.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 061, de 07 de janeiro de 2025, cabendo-lhes conferir a apólice e os endossos, controlar as inclusões e exclusões de veículos, acompanhar os sinistros e a assistência 24 horas e atestar a regularidade para fins de pagamento.

10.4. Cada Secretaria usuária indicará servidor responsável por comunicar ao fiscal, de imediato, os sinistros e as alterações dos veículos sob sua responsabilidade.

10.5. Serão adotados os seguintes indicadores de acompanhamento, registrados pelo gestor para subsidiar a avaliação de vantajosidade das prorrogações:

Indicador	Parâmetro
Prazo de emissão da apólice	Até 15 dias corridos do início da cobertura
Prazo de emissão de endossos	Até 5 dias úteis da solicitação formal
Tempo de atendimento da assistência 24 horas	Até 4 horas do acionamento em perímetro urbano
Prazo de regulação e liquidação de sinistros	Até 30 dias da entrega da documentação completa
Sinistros comunicados x indenizados	Registro do número de recusas e respectiva motivação
Prêmio unitário médio por veículo	Comparação com o exercício anterior e com o mercado

10.6. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da PMAV e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, do edital e da proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Emitir a apólice, os endossos e os documentos de identificação dos veículos nos prazos e condições do item 8;

11.3. Manter a cobertura desde a data de início fixada pela Administração, sem intervalo de descobertura;

11.4. Manter, durante toda a vigência, a autorização da SUSEP e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.5. Manter central de atendimento 24 horas e prestar os serviços de assistência nos limites e prazos deste Termo de Referência;

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 12 / 20

11.6. Regular e liquidar os sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega da documentação completa, informando por escrito, de forma fundamentada, eventual recusa de cobertura;

11.7. Não suspender nem cancelar a cobertura em razão de atraso no pagamento sem notificação prévia e por escrito à Administração, observado o procedimento de cobrança previsto na regulamentação da SUSEP;

11.8. Fornecer, sempre que solicitado e obrigatoriamente até 90 (noventa) dias antes do término da vigência, relatório de sinistralidade da apólice, com sinistros avisados, pagos, pendentes e recusados;

11.9. Designar preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato, informando nome, e-mail e telefone, e substituto em suas ausências;

11.10. Atender às determinações regulares do gestor e do fiscal do contrato e prestar os esclarecimentos solicitados;

11.11. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, inclusive prestadores da rede referenciada, ainda que vinculados à execução do contrato;

11.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante;

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.14. Não incluir no prêmio o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF, que não incide sobre as operações de seguro contratadas por órgãos da administração direta dos Municípios (art. 2º, § 3º, do Decreto nº 6.306/2007);

11.15. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do contrato e tratar os dados pessoais de condutores, passageiros e terceiros em conformidade com a Lei nº 13.709/2018;

11.16. Comunicar ao Contratante, no prazo de 1 (um) dia útil, qualquer alteração em seus canais de atendimento ou fato que possa comprometer a execução do contrato;

11.17. Não permitir a utilização de trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Termo de Referência e do contrato;

12.2. Fornecer à contratada a relação atualizada dos veículos e cópia dos respectivos CRLV, prestando informações exatas e completas para a avaliação do risco;

12.3. Indicar a data de início da cobertura na Ordem de Serviço;

12.4. Comunicar os sinistros à contratada logo que deles tenha conhecimento, e fornecer a documentação necessária à regulação;

12.5. Solicitar formalmente a inclusão ou exclusão de veículos sempre que houver alteração da frota;

12.6. Notificar a contratada, por escrito, sobre divergências na apólice ou falhas na execução, para

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 13 / 20

correção;

12.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de gestor e fiscal formalmente designados;

12.8. Indicar na Ordem de Serviço a forma de pagamento do prêmio (parcela única ou 12 parcelas mensais) e efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

12.9. Aplicar as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

12.10. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvadas as manifestamente impertinentes ou protelatórias.

12.11. As notificações serão feitas por meio eletrônico (e-mail) indicado pela contratada na assinatura do contrato, considerando-se lidas após 2 (dois) dias úteis do envio.

13. DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas condutas das alíneas "b", "c" e "d" do item 13.1, sempre que não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nas condutas das alíneas "e", "f", "g" e "h" do item 13.1, bem como nas das alíneas "b", "c" e "d" que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º);

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado na emissão da apólice, de endosso ou na regulação de sinistro, calculada sobre o prêmio anual dos veículos afetados, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual poderá ser caracterizada a inexecução parcial;

13.2.4.2. Compensatória de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para as infrações das alíneas "e" a "h" do item 13.1;

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 14 / 20

13.2.4.3. Compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, para a inexecução total (alínea "c");

13.2.4.4. De 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, para a infração da alínea "b";

13.2.4.5. De 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato, para a infração da alínea "d";

13.2.4.6. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor do contrato, para a infração da alínea "a", ressalvada a multa moratória do item 13.2.4.1.

13.3. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º) e todas elas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

13.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados ao Contratante e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

Procedimento Sancionatório

13.5. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021. As demais sanções serão aplicadas mediante procedimento sumário, com defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 157).

13.5.1. Se a multa e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido à contratada, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente (art. 156, § 8º), podendo ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias da comunicação.

13.5.2. Os atos também tipificados na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159), podendo ser desconsiderada a personalidade jurídica nas hipóteses do art. 160.

13.5.3. O Contratante informará as sanções aplicadas, em até 15 (quinze) dias úteis, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 161), admitida a reabilitação na forma do art. 163.

14. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

14.1. O prêmio será pago, a critério da Administração, em uma das seguintes formas, a ser indicada na Ordem de Serviço:

a) parcela única, com vencimento em até 30 (trinta) dias do início da vigência; ou

b) 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira em até 30 (trinta) dias do início da vigência.

14.1.1. O preço proposto valerá para ambas as formas de pagamento, vedada a cobrança de juros, encargos de fracionamento ou qualquer acréscimo no pagamento parcelado, bem como a diferenciação de preço entre as duas opções.

14.1.2. O pagamento de cada parcela será efetuado mediante apresentação da apólice ou do

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 15 / 20

endosso e do respectivo documento de cobrança, acompanhados da comprovação de regularidade fiscal (art. 68 da Lei nº 14.133/2021). Os documentos, depois de conferidos e atestados pelo fiscal, serão encaminhados para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua apresentação.

14.1.3. Os prêmios de endossos de inclusão serão cobrados em parcela única ou nas parcelas vincendas, conforme a forma de pagamento adotada; as restituições de endossos de exclusão serão compensadas nas parcelas vincendas ou restituídas em até 10 (dez) dias úteis.

14.2. O atraso no pagamento não autoriza a suspensão ou o cancelamento automático da cobertura, devendo a contratada notificar previamente a Administração e observar o procedimento de cobrança previsto na regulamentação da SUSEP.

14.3. Ocorrendo atraso imputável ao Contratante, será paga multa financeira calculada por VM = VF x 0,33 / 360 x ND, onde VM = valor da multa financeira, VF = valor da parcela ou da parcela única e ND = número de dias em atraso, com atualização monetária pelo índice VRTE entre o vencimento e o efetivo pagamento.

14.4. Ocorrendo erros nos documentos de cobrança ou outra circunstância impeditiva, estes serão devolvidos para correção, contando-se o prazo de pagamento a partir da reapresentação.

14.5. O documento de cobrança deverá conter o mesmo CNPJ e razão social da proposta, o número do contrato e da apólice, o período de cobertura e o valor da parcela.

14.6. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, em conta indicada pela contratada, com as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, podendo a PMAV deduzir importâncias que lhe forem devidas pela contratada (art. 139, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

14.7. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. No exercício de 2026, as despesas correrão à conta das dotações abaixo, consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA 2026 (Lei nº 1.395, de 03 de dezembro de 2025) e detalhadas no Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD 2026, todas no elemento 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, em ações integrantes dos programas do Plano Plurianual 2026–2029 (Lei nº 1.393, de 26 de novembro de 2025):

Secretaria / unidade usuária	Veículos	Valor estimado (R$)	Dotação (unidade orçamentária – funcional programática – ação)
Administração e Finanças Itens: 18, 58	2	1.934,85	03.01.00 – 04.122.0003.2.0007 – Manut. Ativ. da SEMAF
Agricultura e Desenvolvimento Rural Itens: 06, 07, 10, 11, 12, 14, 25, 26, 29, 31, 35, 47, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69	20	54.075,24	08.01.00 – 20.606.0021.2.0056 – Manut. Ativ. Desenv. Rural
Assistência Social – Transporte Popular – Pessoas Carentes, Associação Pestalozzi, Bolsa Família Itens: 01, 17, 38, 48, 49, 50	6	18.602,07	07.01.00 – 08.244.0018.2.0051 – Manut. Ativ. da Assistência Social
Assistência Social – CRAS Itens: 37	1	1.248,07	07.01.00 – 08.245.0017.2.0045 – Atendimento à Família – CRAS

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 16 / 20

Secretaria / unidade usuária	Veículos	Valor estimado (R$)	Dotação (unidade orçamentária – funcional programática – ação)
Assistência Social – CREAS Itens: 13	1	975,76	07.01.00 – 08.245.0019.2.0053 – Manut. Ativ. da Média Complexidade
Assistência Social – Conselho Tutelar Itens: 24	1	1.844,64	07.01.00 – 08.244.0018.2.0050 – Manut. Conselho Tutelar
Cultura, Turismo, Esporte e Lazer Itens: 30	1	1.285,72	09.01.00 – 13.392.0022.2.0057 – Manut. das Atividades da SEMCTEL
Educação – Transporte Escolar Itens: 02, 03, 04, 20, 21, 27, 28, 33, 34, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 51, 52, 53, 54, 55, 70	21	63.403,55	05.01.00 – 12.361.0008.2.0018 – Manut. Ativ. Transp. Escolar Ensino Fundamental
Educação – SEME – Administrativo Itens: 09, 15, 19, 36	4	5.367,65	05.01.00 – 12.361.0011.2.0029 – Manut. Ativ. Ensino Fundamental
Meio Ambiente Itens: 08, 40, 56, 57	4	7.470,77	11.01.00 – 18.542.0023.2.0063 – Manut. Ativ. Meio Ambiente
Obras e Serviços Urbanos Itens: 05, 16, 22, 23, 32, 39, 59, 60, 61	9	20.807,92	04.01.00 – 15.452.0004.2.0010 – Manut. Ativ. da SEMUR e Segurança Patrimonial
TOTAL	**70**	**177.016,24**	**Elemento 3.3.90.39.00**

15.2. As fontes de recursos e as fichas orçamentárias de cada dotação serão indicadas pela Contabilidade na reserva orçamentária, juntamente com a declaração de adequação orçamentária e financeira do ordenador de despesa.

15.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta das dotações correspondentes das respectivas leis orçamentárias, devendo a Administração atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção (art. 106, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

16.1. O custo estimado total da contratação, para 12 (doze) meses, é de **R$ 177.016,24** (cento e setenta e sete mil, dezesseis reais e vinte e quatro centavos), conforme preços unitários do item 2.1, apurados pela média simples, por veículo, das referências de contratações similares homologadas no PNCP, atualizadas pelo IPCA, e da cotação direta obtida junto a sociedade seguradora, na forma detalhada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar e na planilha de pesquisa de preços que o acompanha.

16.2. Os valores unitários do item 2.1 constituem preços máximos aceitáveis por veículo, além do valor global do lote, e servirão de base para o cálculo dos endossos.

16.3. Na proposta devem estar incluídos todos os custos e despesas da contratação, inclusive corretagem e serviços de assistência, excluído o IOF, na forma do item 11.14.

16.4. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante os 12 (doze) primeiros meses. Havendo prorrogação, admitir-se-á reajuste pela variação acumulada do IPCA/IBGE, índice adotado na projeção de parâmetros da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2026 (Lei nº 1.394, de 26 de novembro de 2025), com data-base vinculada à data do orçamento estimado (setembro de 2026), nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, aplicado como limite máximo; verificado em pesquisa de mercado que os preços praticados são inferiores ao valor reajustado, prevalecerá o menor valor, e a prorrogação somente se efetivará se a contratada aceitar a adequação.

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 17 / 20

16.5. As propostas terão prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. O fornecedor será selecionado por licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global do lote, observados os preços unitários máximos do item 2.1.

17.2. Não se aplica a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, por ser o valor estimado do lote superior a R$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006).

17.3. A proposta deverá conter, sob pena de desclassificação: (i) o prêmio anual de cada veículo e o valor global, válidos para qualquer das formas de pagamento do item 14.1; (ii) declaração expressa de atendimento às coberturas, limites e serviços dos itens 2.2 a 2.6; (iii) declaração de que a cobertura de vidros não terá franquia, coparticipação, limite de acionamentos ou restrição de categoria; e (iv) a indicação da sociedade seguradora responsável e, se houver, do corretor.

17.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar habilitação jurídica e regularidade fiscal, social e trabalhista, na forma dos arts. 62, 66 e 68 da Lei nº 14.133/2021, e os requisitos a seguir.

Da Qualificação Econômico-Financeira

17.5. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021). Dispensa-se a apresentação de balanço patrimonial e índices contábeis, pois a solvência das sociedades seguradoras é objeto de supervisão prudencial permanente da SUSEP, com exigências de capital mínimo, provisões técnicas e ativos garantidores.

Da Garantia de Proposta

17.6. Será exigida, como requisito de pré-habilitação, garantia de proposta de 1% (um por cento) do valor estimado, correspondente a R$ 1.770,16, em qualquer das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 (art. 58). A garantia será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação e executada integralmente na recusa em assinar o contrato ou na não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, §§ 2º e 3º).

Da Qualificação Técnica

17.7. Comprovação de que a licitante é sociedade seguradora autorizada a funcionar pela SUSEP e habilitada a operar no ramo de automóvel, mediante ato de autorização ou consulta ao cadastro de entidades supervisionadas da SUSEP emitida em até 30 (trinta) dias da abertura da sessão, podendo o Agente de Contratação diligenciar diretamente no sítio eletrônico da autarquia.

17.8. Apresentação de 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação satisfatória de seguro de frota de veículos automotores, admitido o somatório de atestados.

17.9. Declarações conforme anexos do edital.

Justificativa das exigências de habilitação

17.10. A autorização da SUSEP (item 17.7) é condição legal para o exercício da atividade securitária e assegura que a contratada esteja sujeita ao regime de reservas técnicas, solvência e liquidação próprio das seguradoras. O atestado (item 17.8) é exigido em padrão mínimo, sem quantitativos, apenas para demonstrar experiência na gestão de apólices de frota, com múltiplos veículos, endossos e sinistros. A garantia de proposta (item 17.6), de valor reduzido em relação ao porte das seguradoras, desestimula

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 18 / 20

propostas sem compromisso efetivo e compensa parcialmente o custo de repetição do certame. As exigências limitam-se ao necessário, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, preservando a competitividade.

18. DOS ANEXOS

18.1. Integram este Termo de Referência: Anexo I – Relação de Veículos (dados completos dos CRLV); Anexo II – Planilha de Proposta de Preços (prêmio por veículo); e Anexo III – Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos.

19. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1. As especificações técnicas, objetivos, justificativas e contornos da contratação foram estruturados pelos(as) servidores(as) que assinaram o documento via E-Docs, cujos esclarecimentos poderão ser prestados pelo e-mail sec.gov.planejamento@pmav.es.gov.br.

Atílio Vivacqua/ES, 13 de novembro de 2026.

****assinado eletronicamente****
LUCIANO SANTOS SOBRAL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

****assinado eletronicamente****
PAULO CALDEIRA BUROCK JÚNIOR
Secretário Municipal de Educação

****assinado eletronicamente****
MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (Interino)

****assinado eletronicamente****
ANA PAULA MOLON SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

****assinado eletronicamente****
MÁRCIO MENEGUSSI MENON
Secretário Municipal de Meio Ambiente

****assinado eletronicamente****
GESSILÉA DA SILVA SOBREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

****assinado eletronicamente****
MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

2026-HFCFM5 - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 16/11/2026 09:09 PÁGINA 19 / 20

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LUCIANO SANTOS SOBRAL
SECRET. MUNICIPAL
SEMAF - SEMAF - PMAV
assinado em 16/11/2026 07:52:33 -03:00

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEME - SEME - PMAV
assinado em 16/11/2026 08:49:40 -03:00

MÁRIO SÉRGIO FRANÇA BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SEMUR - SEMUR - PMAV
assinado em 16/11/2026 08:59:10 -03:00

MÁRCIO MENEGUSSI MENON
SECRET. MUNICIPAL
SEMMA - SEMMA - PMAV
assinado em 16/11/2026 09:09:30 -03:00

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA
SECRET. MUNICIPAL
SEMCTEL/GAB - SEMCTEL - PMAV
assinado em 16/11/2026 07:29:34 -03:00

ANA PAULA MOLON SANTOS
SECRET. MUNICIPAL
SEMAS - SEMAS - PMAV
assinado em 16/11/2026 07:50:23 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 16/11/2026 09:09:30 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por WILLIAM DE ARAUJO CONSTANTINO (AGENTE DE CONTRATACAO - SEMAF/NLIC - SEMAF - PMAV)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2026-HFCFM5